



# COMUNICADO

## AOS TRABALHADORES DA CARRIS

### DIREITOS DOS TRABALHADORES SALVAGUARDADOS

Trabalhadores da CARRIS mantêm o Direito ao recebimento, por inteiro, dos complementos de reforma e invalidez conforme a cláusula 62ª do AE/SNM/CARRIS, através de compromisso assumido pela empresa.

### SNM DESCONVOCA A GREVE DO DIA 31 DE AGOSTO

Realizou-se ontem, dia 16, uma reunião entre a Administração e todas as ORT's, incluindo-se nestas a Comissão de Trabalhadores. Nessa reunião a Administração além de reconhecer a razão que assiste ao SNM, comprometeu-se a respeitar os Direitos dos Trabalhadores e a pagar-lhes o complemento na parte em que o mesmo não esteja previsto no Decreto-lei publicado.

O SNM, face ao compromisso assumido pela Empresa, entendeu desconvocar a Greve que estava agendada para o próximo dia 31 de Agosto, pois o motivo que lhe deu origem deixou de existir. O SNM congratula-se com este entendimento.

Não temos dúvidas de que foi a rapidez na ação que fez com que a Empresa marcasse a reunião com todas as ORT's da forma em como o fez, pois nessa reunião além do Sr. Administrador que normalmente reúne com os Sindicatos, também estava presente o Sr. Presidente do C.A.

O Sr. Presidente só em duas ocasiões esteve presente nas reuniões com os Sindicatos. Esteve na primeira reunião de negociação do AE com todos os sindicatos e esteve agora presente porque, no entender do SNM, considerou que a situação extraordinária do momento assim o exigia.

O SNM anunciou a Greve no primeiro dia em que o Decreto-lei entrou em vigor e o que fica para a História é que, após a convocação da Greve a empresa solicita uma reunião passado 1 dia útil e passados 2 dias úteis realiza essa mesma reunião. Nessa reunião o CA assumiu que iria respeitar os Direitos dos Trabalhadores, nomeadamente quanto ao pagamento por inteiro dos complementos de reforma e de invalidez, conforme o AE.

### SNM REUNIU COM GRUPO PARLAMENTAR DO B.E.

O SNM reuniu hoje, dia 18, com o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda onde esteve presente o SNM, o SITRA a ASPTC e Comissão de trabalhadores.

O SNM teve a oportunidade de manifestar a sua preocupação relativamente aos efeitos do Decreto-lei 95/2017 e seus malefícios, aproveitando a oportunidade para solicitar ao Grupo Parlamentar do BE que intercedesse juntos dos Trabalhadores da CARRIS na forma de requerimento da Apreciação Parlamentar deste decreto com base na exposição apresentada pelo SNM.

O Grupo Parlamentar do BE tomou boa nota das preocupações apresentadas pelo SNM e assumiu o compromisso de apresentar um requerimento à Assembleia da República para efeitos de Apreciação Parlamentar do Decreto-lei 95/2017. *Os trabalhadores da CARRIS desde já agradecem.*

O SNM irá dar conhecimento a todos os trabalhadores da exposição que apresentou, seja através do envio por email para todos os Associados, seja através da sua página web ([www.snm.pt](http://www.snm.pt)) ou seja ainda através dos Grupos da CARRIS criados no Facebook. Não queremos que nenhum trabalhador que fique sem saber o que se passa. O SNM considera que é sua obrigação informar os trabalhadores do que anda a fazer.

V.S.F.F.



**SEDE:** RUA ALEXANDRE HERCULANO, 352-5º/Sala 53 • TELEFONE: 222.052.555/FAX: 222.038.294 • 4000-393 PORTO – Mail [geral@snm.pt](mailto:geral@snm.pt)  
**DELEGAÇÃO:** AV. ALMIRANTE REIS, Nº 114 - 4º/Sala E • TELEF. / FAX 218.476.657 • 1150 - 023 LISBOA – Mail: [lisboa@snm.pt](mailto:lisboa@snm.pt)  
**ESCRITÓRIOS:** RUA D. ANTÓNIO VALENTE FONSECA, Nº 82 – LOJA - 37 • TELEFONE / FAX 259 32 72 71 • 5000-674 VILA REAL  
AV. DR.º ANTÓNIO JOSÉ D'ALMEIDA – CENTRO COMERCIAL 2000 – N.º 310 – LOJA 60 • TELEFONE / FAX 232 41 61 59 • 3510-044 VISEU



# COMUNICADO

## Necessidade de se clarificar o Decreto-lei 95/2017

O Decreto-lei exclui, para efeitos de cálculo da pensão a atribuir, todas as alterações remuneratórias decorrentes de promoções (subidas de grupo) e progressões (mudanças de categoria profissional) e todas as atualizações salariais que venham a ser feitas a partir de 1 de Janeiro de 2017 na CARRIS que vão para além do aplicado à função pública.

Dão-se os seguintes exemplos:

1 - Imagine-se que os sindicatos chegam a acordo com a empresa para uma atualização salarial de 1%, agora imagine-se que no mesmo ano os salários da Função Pública só serão atualizados em 0,5%. Quer dizer que face ao disposto no decreto os trabalhadores da CARRIS perderiam 0,5% na atualização da sua pensão a atribuir.

2 - Mas não só, também ficam excluídos para efeitos da fórmula de cálculo à pensão a atribuir todas as alterações remuneratórias decorrentes de promoções e progressões na carreira a partir de 31 de Dezembro de 2016. Dá-se o seguinte exemplo: Todos aqueles que subiram de grupo este ano por via da avaliação ou por via da alteração da categoria profissional, os aumentos salariais verificados não contam para efeitos de cálculo para atribuição das pensões.

O SNM considera que certos erros não se podem repetir, ***já bem basta o que aconteceu com os LP's***. Não podemos dar nada como adquirido, o SNM não tem quaisquer garantias que as Administrações vindouras respeitem, nos exatos termos, o compromisso assumido por esta.

Assim, para que a história não se repita e para que os trabalhadores não venham a ser novamente prejudicados é dever e obrigação do SNM chamar a atenção para este perigo e providenciar uma solução que salvguarde os Direitos de quem trabalha. O SNM não se acomoda a soluções precárias e os trabalhadores também não.

O SNM reserva-se no direito de não tecer grandes comentários nem retirar quaisquer conclusões até desfecho do processo para não induzir ninguém em erro, pois o SNM não se esquece que o presente Decreto-lei (Art.º 10º) tem cariz imperativo e como tal, sobrepõe-se ao disposto no AE. Foi por esse motivo que o SNM apresentou uma proposta de alteração ao Decreto-lei para que o regime de imperatividade não possa vir a ser invocado no futuro e, por essa via, os direitos dos trabalhadores possam estar em causa.

Foi após o SNM ter chamado à atenção para a questão da imperatividade constante no Decreto-lei, que o CA assumiu que iria solicitar pareceres jurídicos para ter o devido conforto e sustentação Legal. Condição necessária para que esta possa proceder ao pagamento das pensões a que se propôs, no presente e no futuro.

## TRABALHO FEITO

Aproveita-se para informar todos os trabalhadores que estamos a aguardar pela decisão do Tribunal Constitucional, no que diz respeito à ação judicial interposta pelo SNM, pelo facto de os tripulantes não terem recebido o Sub. de Agente Único a que tinham direito quando se encontravam a prestar trabalho suplementar. O SNM bem sabe que este problema não se verificou apenas com os Associados do SNM mas, estamos em crer, que a decisão do Tribunal Constitucional será abrangente a todos os Tripulantes mesmo aos que não sejam nossos Associados.

Informa-se que estão a correr os prazos legais para que o SNM possa mover novo processo judicial contra a empresa pois, no entender do SNM, o processo de avaliação é ilegal assim como todas as deslocações que os trabalhadores do tráfego fazem têm que ser pagas e têm que estar incluídas no horário normal de trabalho como é o caso dos tempos gastos entre o fim do serviço e o seu início.

Dá-se como exemplo: Imaginemos que um motorista inicia o seu serviço na estação da Musgueira e termina-o no Campo Pequeno. Como o trabalhador não terminou o seu serviço onde o começou, a empresa tem que incluir no horário normal de trabalho o tempo necessário para que este se possa deslocar até à estação da Musgueira ou seja, tem que incluir no horário normal de trabalho cerca de 35 minutos de percurso.

**ESTE É O TEU SINDICATO INDEPENDENTE**

SNM, 18 de Agosto de 2017

**SEDE:** RUA ALEXANDRE HERCULANO, 352-5º/Sala 53 • TELEFONE: 222.052.555/FAX: 222.038.294 • 4000-393 PORTO – Mail geral@snm.pt  
**DELEGAÇÃO:** AV. ALMIRANTE REIS, Nº 114 - 4º/Sala E • TELEF. / FAX 218.476.657 • 1150 - 023 LISBOA – Mail: lisboa@snm.pt  
**ESCRITÓRIOS:** RUA D. ANTÓNIO VALENTE FONSECA, Nº 82 – LOJA - 37 • TELEFONE / FAX 259 32 72 71 • 5000-674 VILA REAL  
AV. DR.º ANTÓNIO JOSÉ D'ALMEIDA – CENTRO COMERCIAL 2000 – N.º 310 – LOJA 60 • TELEFONE / FAX 232 41 61 59 • 3510-044 VISEU